



MPV 1166
00078

SF/23403.09041-61

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 1.166, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* e ao § 1º do art. 4º da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023:

“**Art. 4º** Poderão fornecer produtos ao PAA os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrarem no disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, inclusive seus respectivos núcleos familiares, nos termos do regulamento do PAA.

§ 1º As aquisições dos produtos para o PAA poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários de que trata o *caput*, inclusive de seus respectivos núcleos familiares, ou indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Oferecemos a presente emenda à Medida Provisória (MPV) nº 1.166, de 2023, para garantir que os núcleos familiares específicos sejam contemplados entre os beneficiários produtores do Programa de Aquisições de Alimentos (PAA). Tal medida é importante porque, dentro de uma mesma propriedade familiar, podem existir grupos de pessoas que, apesar de produzirem de forma autônoma e independente, sem relação direta ou mesmo indireta entre si, pertencem a um mesmo núcleo familiar.

A produção através do Núcleo Familiar sustenta mais de 4 milhões de estabelecimentos familiares em território nacional, fazendo



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

com que a Agricultura Familiar responda por, aproximadamente, 38% do PIB Agropecuário do Brasil, segundo a Embrapa.

Nesse contexto, ao prever, na forma do regulamento do PAA, a possibilidade de fornecer ao PAA *os agricultores familiares, demais beneficiários e seus respectivos núcleos familiares*, entendemos que será auferida mais efetividade à política de promoção da agricultura familiar em nosso território.

Diante da importância da medida que ora se apresenta, rogamos apoio dos nobres pares a esta emenda.

Sala da Comissão,

Senador **IZALCI LUCAS**
(PSDB/DF)